



Processo administrativo nº 165/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.208.421/0001-51, com sede na rua Modesto Vargas, 475, bairro Centro, na cidade de Ilhota - SC, declarada de Utilidade Pública Estadual, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 119.850,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais) divididos em 12 parcelas de 9.987,50 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

RESUMO: Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA**.

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de proposta encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA**, por meio da qual requer a celebração de parceria para fins de repasses financeiros pelo Município de Ilhota.

Apresentou-se um plano de trabalho, evidenciando os objetivos sociais da entidade:

“Prestar atendimentos de natureza social voluntária, na área de Segurança, Saúde e Defesa Civil, fundamentalmente “exercer outras atividades de apoio e socorro à comunidade especialmente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social”, conforme o Estatuto Social da OSC.”

Não há dúvida, portanto, que a finalidade institucional da entidade atende ao interesse público, sendo que inexistente instituição hospitalar em funcionamento no Município de Ilhota.

Além dos atendimentos e encaminhamentos emergenciais dos moradores locais, não se pode deixar de considerar a existência da Rodovia Federal BR 470, que corta o Município de Ilhota, de modo que é imprescindível a existência de equipe especializada para atendimento e prestação de primeiros socorros e encaminhamentos de emergências médicas.

Logo, em princípio, os objetivos apresentados e as finalidades da entidade estão de acordo com o Plano de Trabalho, podendo-se ainda vislumbrar a capacidade técnica dos integrantes da entidade em realizar o trabalho proposto.



Outrossim, o trabalho desenvolvido pela entidade privada sem fins lucrativos supre uma lacuna deixada pelo Estado no que diz respeito à prestação de serviço público de atendimento de emergências médicas e outros atendimentos relativos a situações de necessidade e calamidade pública, visto que não há sede do Corpo de Bombeiros Militar instalado no Município de Ilhota.

No mais, os objetivos delineados pelo Plano de Trabalho se encontram em consonância com a modalidade de parceria adotada, sendo possível a transferência de recursos para entidade dessa natureza.

Constata-se a existência de dotação orçamentária específica, conforme lei orçamentária anual, para fins de aplicação de recursos financeiros para instituições privadas e sem fins lucrativos, conforme certidão devidamente expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Por fim, a justificativa respalda-se no convênio nº 052/2021 entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do corpo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA e o MUNICÍPIO DE ILHOTA, cláusulas 3.1.5 e 4.3.

3.1.5 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros do CBMSC com sede no Município, e no investimento e custeio da Organização de Bombeiros sediada no Município que realize os serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências, observados os limites da Cláusula 4.3, e conforme estabelecer os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelas respectivas Organizações;

4.3 – Os recursos arrecadados serão aplicados de acordo com os Planos de Aplicação analisados pelo Concedente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para a estruturação e manutenção dos serviços prestados pelo Concedente, e 50% (cinquenta por cento) no investimento e custeio do serviço de combate a incêndio e pré-hospitalar da Organização de Bombeiros que atende o Conveniente.

Portanto, sendo estas as informações que deveriam ser prestadas, submetemos ao exame e apreciação do Prefeito Municipal.

Ilhota, 30 de Janeiro de 2024.

Diogo Werner

Secretário de Administração